

São Luís, quarta-feira, 25 de maio de 2022

EQUATORIAL ENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 03.220.438/0001-73
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2022. 1. DATA, LOCAL E HORA: Em 04 de maio de 2022, na sede da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, às 8:00 horas. **2. CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos do art. 16, § 3º, do Estatuto Social. **3. PRESEÇA:** Presentes por videoconferência, em conformidade com o artigo 16 §4º do Estatuto Social da Companhia, os seguintes membros do Conselho de Administração: Carlos Augusto Leone Piani, Guilherme Mexias Aché, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Luis Henrique de Moura Gonçalves, Tania Szlamofel Chocolat, Eduardo Haiama, Augusto Miranda da Paz Junior e Tiago de Almeida Noel. **4. MESA:** Presidente: Carlos Augusto Leone Piani; Secretário: José Silva Sobral Neto. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (a) aprovação, nos termos da alínea (v) do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, (i) da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., inscrita sob o CNPJ/ME nº 04.895.728/0001-80 ("Equatorial Pará"), no valor total de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), na data de emissão ("Emissão Equatorial Pará" e "Debêntures Equatorial Pará", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A." ("Escritura de Emissão Equatorial Pará"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita Equatorial Pará"); e (ii) da celebração, pela Equatorial Pará, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão Equatorial Pará e da Oferta Restrita Equatorial Pará; (b) aprovação, nos termos da alínea (v) do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, (i) da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., inscrita sob o CNPJ/ME nº 06.272.793/0001-84 ("Equatorial Maranhão"), no valor total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na data de emissão ("Emissão Equatorial Maranhão" e "Debêntures Equatorial Maranhão", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A." ("Escritura de Emissão Equatorial Maranhão"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita Equatorial Maranhão"); e (ii) da celebração, pela Equatorial Maranhão, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão Equatorial Maranhão e da Oferta Restrita Equatorial Maranhão; e (c) autorização para que as Diretorias da Companhia, da Equatorial Pará e da Equatorial Maranhão, conforme o caso, e/ou procuradores da Companhia, da Equatorial Pará e da Equatorial Maranhão, conforme o caso, pratiquem todos e quaisquer atos, bem como firme todos e quaisquer documentos necessários à realização da Oferta Restrita Equatorial Pará e da Oferta Restrita Equatorial Maranhão. **5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas: (i) a lavratura da presente ata em forma de sumário, dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) a aprovação: (a) da realização da Emissão Equatorial Pará e da Oferta Restrita Equatorial Pará, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão e do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da 6ª (Sexta) Emissão da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.", a ser celebrado entre a Equatorial Pará e os coordenadores da Oferta Restrita Equatorial Pará ("Contrato de Distribuição Equatorial Pará"), com as seguintes principais características: 1.350.000.000 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões) debêntures simples, em série única, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) ("Valor Nominal Unitário Equatorial Pará") na data de emissão a ser prevista Escritura de Emissão Equatorial Pará ("Data de Emissão Equatorial Pará"), vencendo-se as Debêntures Equatorial Pará em 6 (seis) anos, contados da Data de Emissão Equatorial Pará ("Data de Vencimento das Debêntures Equatorial Pará"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures Equatorial Pará em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Equatorial Pará, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão Equatorial Pará, sendo que (i) o Valor Nominal Unitário Equatorial Pará das Debêntures Equatorial Pará não será atualizado monetariamente; e (ii) sobre o Valor Nominal Unitário Equatorial Pará ou saldo do Valor Nominal Unitário Equatorial Pará das Debêntures Equatorial Pará, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de um determinado percentual a ser definido de acordo com o procedimento de *bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração Equatorial Pará"). A Remuneração Equatorial Pará será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização ou a data de pagamento da Remuneração Equatorial Pará imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) da celebração, pela Equatorial Pará, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão Equatorial Pará e da Oferta Restrita Equatorial Pará, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão Equatorial Pará, o Contrato de Distribuição Equatorial Pará e seus respectivos aditamentos, se for o caso; (iii) a aprovação: (a) da realização da Emissão Equatorial Maranhão e da Oferta Restrita Equatorial Maranhão, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão Equatorial Maranhão e do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da 9ª (nona) Emissão da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.", a ser celebrado entre a Equatorial Maranhão e os coordenadores da Oferta Restrita Equatorial Maranhão ("Contrato de Distribuição Equatorial Maranhão"), com as seguintes principais características: 300.000 (trezentos mil) debêntures simples, em série única, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário Equatorial Maranhão") na data de emissão a ser prevista Escritura de Emissão Equatorial Maranhão ("Data de Emissão Equatorial Maranhão"), vencendo-se as Debêntures Equatorial Maranhão em 6 (seis) anos, contados da Data de Emissão Equatorial Maranhão ("Data de Vencimento das Debêntures Equatorial Maranhão"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures Equatorial Maranhão em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Equatorial Maranhão, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão Equatorial Maranhão, sendo que (i) o Valor Nominal Unitário Equatorial Maranhão das Debêntures Equatorial Maranhão não será atualizado monetariamente; e (ii) sobre o Valor Nominal Unitário Equatorial Maranhão ou saldo do Valor Nominal Unitário Equatorial Maranhão das Debêntures Equatorial Maranhão, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de um determinado percentual a ser definido de acordo com o procedimento de *bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração Equatorial Maranhão"). A Remuneração Equatorial Maranhão será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização ou a data de pagamento da Remuneração Equatorial Maranhão imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) da celebração, pela Equatorial Maranhão, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão Equatorial Maranhão e da Oferta Restrita Equatorial Maranhão, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão Equatorial Maranhão, o Contrato de Distribuição Equatorial Maranhão e seus respectivos aditamentos, se for o caso; (iv) autorizar as Diretorias da Companhia, da Equatorial Pará e da Equatorial Maranhão, conforme o caso, e/ou procuradores da Companhia, da Equatorial Pará e da Equatorial Maranhão, conforme o caso, a (a) praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários (i) à realização da Oferta Restrita Equatorial Pará e da Oferta Restrita Equatorial Maranhão, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão Equatorial Pará e da Escritura de Emissão Equatorial Maranhão, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (b) praticar quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, providências junto à Junta Comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima. **6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Secretário da Mesa e pelo Presidente da Mesa, por si, na qualidade de Presidente da Mesa e membro do Conselho de Administração, e em representação dos demais membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 16, §4º, do Estatuto Social da Companhia. Certifico o registro em 09/05/2022 sob o nº 20220483868, Larissa Rocha da Silva, Secretária Geral – JUCEMA.

equatorial
ENERGIA

EDITAL DE REVOGAÇÃO E DE NOVA CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, a Comissão Pró Fundação, presidida pelo Dr. Vander Francisco Costa, na forma da legislação vigente, resolve revogar expressamente o edital publicado em 24/03/2022, no jornal "O Imparcial", Geral, página nº 7, bem como publicar novo edital de convocação da assembleia de fundação do Sindicato Nacional das Entidades dos Serviços Sociais, de Aprendizagem e de Formação Profissional Vinculados ao Sistema Sindical "S", para redesignar a data de realização da assembleia e excluir a representatividade das entidades vinculadas aos setores da Agricultura e Pecuária (rural), Comércio, Indústria e o setor de Cooperativas. Em razão da alteração da data de realização da referida assembleia, ficam convocados todos os membros, pessoas jurídicas e instituições dos Serviços Sociais, de Aprendizagem e de Formação Profissional Vinculados ao Sistema Sindical "S", pessoas jurídicas de direito privado, criadas por lei, com finalidade de prestar assistência social e qualificação profissional, em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal, EXCETO as entidades vinculadas aos setores da Agricultura e Pecuária (rural), Comércio, Indústria e o de Cooperativas, para participarem da Assembleia Geral de Fundação do SINDICATO NACIONAL DAS ENTIDADES DOS SERVIÇOS SOCIAIS, DE APRENDIZAGEM E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADOS AO SISTEMA SINDICAL "S", a ser realizar, de forma presencial, no dia 13 (treze) do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16h00min (dezesseis horas), em primeira chamada, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, ao SAUS, Quadra 1, Bloco J, número 10/20, Sala 707, Edif. Clésio Andrade, CEP 70.070-944, matérias da Ordem do Dia que permanece inalterada: 1) Fundação do Sindicato Nacional dos Empregadores dos Serviços Sociais, de Aprendizagem e de Formação Profissional Vinculados ao Sistema "S" para representar a categoria econômica das instituições dos Serviços Sociais, de Aprendizagem e de Formação Profissional Autônomas Vinculadas ao Sistema Sindical pertencentes ao sistema "S", pessoas jurídicas de direito privado, criadas por lei, com base territorial em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal; 2) Discussão e aprovação do Estatuto do Sindicato Nacional dos Empregadores dos Serviços Sociais, de Aprendizagem e Formação Profissional Vinculados ao Sistema "S"; 3) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, membros titulares e suplentes do Sindicato Nacional dos Empregadores dos Serviços Sociais, de Aprendizagem e Formação Profissional Vinculados ao Sistema "S"; 4) Outros assuntos de interesse da categoria das instituições dos Serviços Sociais, de Aprendizagem e de Formação Profissional Vinculados ao Sistema Sindical "S", inclusive, eventual inclusão das entidades econômicas do sistema "S" vinculadas aos setores acima excetuados, facultando a sua adesão, se futuramente assim o desejarem. Assim ocorrendo, deverão ser efetuadas todas as alterações pertinentes e necessárias; 5) Autorização para que a diretoria eleita possa pleitear perante os órgãos competentes o registro sindical. Não havendo quórum legal, a Assembleia será realizada 30 (trinta) minutos após, no mesmo local e com qualquer número de participantes. (a) Vander Francisco Costa – Presidente da Comissão de Pró fundação.

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 06.272.793/0001-84
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2022. 1. DATA, LOCAL E HORA: Em 04 de maio de 2022, na sede da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia"), na Alameda A, QDA SQS, Loteamento Quitandinha, nº 100, Altos do Calhau, CEP 65070-900, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, às 10 horas. **2. CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos do art. 12, *caput*, do Estatuto Social da Companhia. **3. PRESEÇA:** Presentes por videoconferência, em conformidade com o artigo 12, §1º, do Estatuto Social da Companhia, os seguintes membros do Conselho: Augusto Miranda da Paz Junior, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, José Silva Sobral Neto, Sérgio Túlio dos Santos, Edvaldo Luis Rizzo, Marise Grinstein, Marcos Antonio Lopes Freixo Filho. **4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Miranda da Paz Junior, que convidou a Sra. Nicole Farias Oliveira para secretariar os trabalhos. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar, nos termos do art. 13, (I) do Estatuto Social da Companhia, sobre a: (a) autorização e aprovação para a realização da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nova) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476; (b) autorização à diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo a contratação dos prestadores de serviço, a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e dos demais documentos da Oferta Restrita, e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita; e (c) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para implementação da Oferta Restrita e da Emissão. **6. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas: (i) aprovar, por unanimidade, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão, dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais: (a) **Número da Emissão:** A presente Emissão representa a 9ª (nona) emissão de Debêntures da Companhia; (b) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de maio de 2022 ("Data de Emissão"); (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (d) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (e) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (f) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures no âmbito da Oferta Restrita; (g) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2028 ("Data de Vencimento"); (h) **Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** A Companhia não emitirá caulelas ou certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escritorador (conforme definido abaixo). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") em nome dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (i) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (j) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fiduciária; (k) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** A Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (l) **Destinação dos Recursos:** A totalidade dos Recursos Líquidos captados por meio da oferta das Debêntures será destinada para a gestão ordinária dos negócios da Companhia. Entende-se como "Recursos Líquidos" os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão, excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão; (m) **Reputação Programada:** As Debêntures não serão objeto de reputação programada; (n) **Amortização Programada:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 3 (três) parcelas anuais, ocorrendo a primeira amortização em 15 de maio de 2026 e a última na Data de Vencimento, conforme cronograma abaixo, sendo cada uma das datas de pagamento definida como "Data de Amortização".

Parcela	Data de Amortização	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado
1ª	15 de maio de 2026	33,3333%
2ª	15 de maio de 2027	50,0000%
3ª	Data de Vencimento	100,0000%

(o) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; (p) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (conforme definido abaixo), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de um determinado percentual a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), limitado a uma taxa máxima de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão; (q) **Data de Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sem carência, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2022 e, o último, na Data de Vencimento (cada uma das datas, "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme indicado abaixo:

Datas de Pagamento da Remuneração	
15 de novembro de 2022	15 de maio de 2023
15 de novembro de 2023	15 de maio de 2024
15 de novembro de 2024	15 de maio de 2025
15 de novembro de 2025	15 de maio de 2026
15 de novembro de 2026	15 de maio de 2027
15 de novembro de 2027	Data de Vencimento

(s) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo). O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na Data de Integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, a exclusivo critério dos Coordenadores (conforme definido abaixo), se for o caso, no ato de subscrição delas, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização. Para os fins desta ata e da Escritura de Emissão, define-se "Data de Integralização" a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures; (f) **Oferta de Resgate Antecipado Total:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (i) da Remuneração devida até a data do efetivo resgate antecipado, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso; e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no edital da Oferta de Resgate Antecipado; (ii) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A partir de 16 de maio de 2024, inclusive, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade

das Debêntures com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), conforme condições e procedimentos estipulados na Escritura de Emissão. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total da será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo resgate, bem como Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, acrescido do respectivo prêmio correspondente a (i) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra a partir de 16 de maio de 2024 (inclusive), até 15 de novembro de 2024 (inclusive), ou (ii) 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, caso a Amortização Extraordinária Facultativa ocorra a partir de 15 de novembro de 2024 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), a ser calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"); (v) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A partir de 16 de maio de 2024, inclusive, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures) ("Amortização Extraordinária Facultativa"). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa será equivalente à parcela a ser amortizada do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), acrescida da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa, bem como Encargos Moratórios, se houver, acrescido do respectivo prêmio correspondente a (i) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, caso a Amortização Extraordinária Facultativa ocorra a partir de 15 de maio de 2024 (inclusive), até 15 de novembro de 2024 (inclusive); ou (ii) 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, caso a Amortização Extraordinária Facultativa ocorra a partir de 15 de novembro de 2024 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), a ser calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia; (w) **Aquisição Facultativa:** Observado previsto da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures, (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Companhia deverá, previamente à aquisição, enviar comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, nos termos da Escritura de Emissão, sobre sua intenção, observado o disposto no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77 ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures adquiridas pela Companhia nestes termos poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nestes termos, se e quando realocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (x) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e em relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escritorador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escritorador, na sede da Companhia, conforme o caso; (y) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); (z) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as obrigações relativas às Debêntures deverão vir a ser consideradas antecipadamente vencidas pelo agente fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, independentemente de aviso, interposição ou notificação, judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão descritos na Escritura de Emissão. Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia estará obrigada a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que for notificada pelo Agente Fiduciário acerca do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; (aa) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sob regime de garantia firme pelos Coordenadores, para o Valor Total da Emissão, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da 9ª (nona) Emissão da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"); (bb) **Público-alvo da Oferta Restrita:** O Público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por "Investidores Profissionais", conforme definido do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"); (cc) **Plano de Distribuição:** O plano de distribuição será organizado pelos Coordenadores e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais. Para tanto, os Coordenadores poderão acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476, com ágio ou deságio; (dd) **Banco Liquidante e Escritorador:** O banco liquidante da Emissão e o escritorador das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, na Vila Yara, na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante"); cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão; e "Escritorador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escritorador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures; (ee) **Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de Bookbuilding):** Observado os termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores junto à Companhia para definição da Remuneração ("Procedimento de Bookbuilding"). Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Escritura de Emissão será adaptada para ajustar a Remuneração, sem necessidade de nova aprovação societária da Companhia e sem necessidade de aprovação de Assembleia Geral de Debenturistas; (ff) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por "Dia(s) Útil(is)" (i) em relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) em relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo; e (iii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado no município de São Luís, Estado do Maranhão; e (gg) **Demais características e condições:** As demais características das Debêntures e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. aprovar a autorização à diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta Restrita, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação dos Coordenadores para realizar a distribuição das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita; (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta Restrita, tais como o Escritorador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, agência de classificação de risco e os assessores legais, dentro outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos; (c) a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta Restrita; e (d) a celebração da (i) Escritura de Emissão e posterior aditamento para refletir a taxa de Remuneração das Debêntures definida no Procedimento de *bookbuilding*; (ii) do Contrato de Distribuição, para contratação dos Coordenadores a fim de realizar a distribuição pública das Debêntures; e (iii) dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta Restrita, e eventuais aditamentos que se façam necessários; e foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria ou pelos procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita. **7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pela Secretária da Mesa e pelo Presidente da Mesa, por si, na qualidade de Presidente da Mesa e membro do Conselho de Administração, e em representação dos demais membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 12, §1º, do Estatuto Social da Companhia. Certifico o registro em 06/05/2022 sob o nº 20220484473, Larissa Rocha da Silva, Secretária Geral – JUCEMA.

equatorial
ENERGIA

Pedindo a renovação da licença de operação requerida através do processo nº 75643/2021

A empresa Metalúrgica Maranata, referente ao CNPJ 03.130.748.0001-05, torna público que requereu a Secretária Municipal de Meio ambiente-SEMMAM a renovação de licença de operação requerida através do processo nº 75643/2021 para a atividade de comércio varejista de ferramentas e ferramentas, montagem de estrutura metálica. Localizada em Avenida dos franceses, n 25, vila Ivar Saldanha, São Luís -ma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para Locação de notebooks para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Dutra – MA. REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09:00 horas DI-PLOMA LEGAL: Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e na Plataforma SACOP-TCE/MA. Presidente Dutra, 20 de maio de 2022. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Pregoeiro Municipal. Presidente Dutra – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2022 PMODC O município de Olho d'Água das Cunhas/MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo portaria nº 029/2021 de 01 janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/2002, decreto nº 10.024/2019, lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo

São Luís, quarta-feira, 25 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - CELICC/PMSJR. PROC. Nº 491/2022/SEMPA. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 15h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de junho de 2022, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso de Software integrado para Gestão Municipal na área fofa de Pagamento com manutenção, suporte técnico para a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste prego eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaoosjosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaoosjosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaoosjosederibamar.com.br. São José de Ribamar (MA), 24 de maio de 2022. Jêrllida Freitas Nunes. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - CELICC/PMSJR. PROC. Nº 1433/2021/SEMUS. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de junho de 2022, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é a Registro de Preços para futura aquisição de uniformes personalizados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de São José de Ribamar, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste prego eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaoosjosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaoosjosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaoosjosederibamar.com.br. São José de Ribamar (MA), 24 de maio de 2022. GOTARDO TIBÉRE COSTA. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 (REPETIÇÃO) - CELICC/PMSJR. PROC. Nº 596/2022/SEMUS. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos, que foi declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº. 025/2022. Neste mesmo ato, torna público aos interessados que realizará nova Sessão às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de junho de 2022, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP para botijões de 13kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste prego eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaoosjosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaoosjosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaoosjosederibamar.com.br. São José de Ribamar (MA), 24 de maio de 2022. Jêrllida de Freitas Nunes. Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 16/2022
Processo nº 4734/2022
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de equipamentos de sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) e alarme, consoante as condições e especificações apresentadas no presente Termo de Referência...

ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA
CONVOCAÇÃO
O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convida os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 31 de maio de 2022, às 14h30, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:
1. Deliberar sobre Estratégia de longo prazo conforme, disposto no Art. 45, inciso XV, alínea "b", do Estatuto Social da Companhia;
2. O que mais ocorrer;

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - CSL/PROCON
O pregoeiro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/PROCON, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 04/2022 anteriormente designado para o dia 01/06/2022, às 9h30, fica ADIADO, sendo transferido para o dia 08/06/2022, às 14h. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA IMÓVEIS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PROCON DO ESTADO DO MARANHÃO, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

ANDRADE DA SILVA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 20.519.479/0001-84 - NIRE 2130001291-5
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/12/2021
terrenos, prédios, cujo valor individual, ou da totalidade dos bens adquiridos em uma única compra, seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (xv) Manifestar-se sobre os termos, condições e aprovações para a aquisição ou alienação de bens móveis, quotas, participações, quotas de sociedades ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis de emissão da Companhia; (xvi) Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia, em qualquer desses casos não prevista no orçamento anual e que, no conjunto, o valor anual seja superior ao equivalente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); sendo que tal aprovação pela Assembleia Geral será desnecessária nas hipóteses em que o oferecimento da garantia seja necessário para defender os interesses da Companhia em procedimentos administrativos ou processos judiciais nos quais a Companhia seja parte; (xvii) Autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro tipo de estrutura de capital da Companhia de valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) anual, exceto medidas cautelares ou mandados de segurança em assuntos urgentes; (xix) A Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sempre que o conjunto de operações realizadas num período de 3 (três) meses supere a quantia equivalente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); ficando, entretanto, expressamente vedada a outorga de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros; (xx) Autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mecanismo de negociação ou registro, sob a forma de realização, e exclusivamente para fins de proteção patrimonial; (xxi) Autorizar na forma do disposto no artigo 44 da Lei 6.404/76, a aplicação de lucros e reservas no resgate ou amortização de ações e títulos conversíveis em ações, determinando as condições e o modo de proceder-se a operação; (xxii) Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia, para a permanência em tesouraria, para cancelamento ou posterior alienação, desde que não ultrapasse o valor do saldo de lucros e reservas, exceto a lei, observado ainda o disposto no artigo 30 e seus parágrafos da Lei 6.404/76; (xxiii) Determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, a seu critério, e declarar o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais, e ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros constituintes do último balanço patrimonial, anual ou semestral; (xxiv) Autorizar associações ou alianças estratégicas da Companhia com terceiros; (xxv) Escolher e destituir os auditores independentes, registrados na CVM, para auditar anualmente as demonstrações contábeis da Companhia; (xxvi) Elaborar o regimento interno de atuação da Diretoria Executiva, e (xxvii) Deliberar sobre as alterações, incluídas nas regras de governança corporativa, que incluem mas não se limitam ao processo de prestação de contas e ao processo de divulgação de informações. Parágrafo Único - Compete ainda a Assembleia Geral determinar a criação de Comitês de assessoramento, destinados a auxiliar os membros da Diretoria, bem como estabelecer a responsabilidade de cada um dos membros quanto às suas funções, conforme vier a ser estabelecido na sua eleição, observadas as atribuições constantes deste Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - Todos os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e ele não destituível a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Segundo - Os diretores terão o mandato de duração de cada um de 1 (um) ano. Compete aos Diretores zelar pela observância da Lei e do Estatuto Social, em especial lhes compete a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, e a prática de todos os atos de gestão necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, outorgar procuradores ou mandatários, emitir e endossar cheques, ou outros títulos de crédito, prestar aval ou outros tipos de garantia, ou analisá-los quando de interesse da Companhia, sempre observando os limites, autorizações e aprovações dispostas neste Estatuto, sob pena de nulidade do respectivo ato. Parágrafo Primeiro - O Diretor Presidente terá por atribuições superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria. Parágrafo Segundo - Competirá aos Diretores sem designação específica a prática dos atos que vierem a ser estabelecidos no documento societário que os eleger. Parágrafo Terceiro - A Companhia será representada (a) por quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto; ou (b) por um diretor e um procurador nomeado com poderes específicos, observado o disposto no parágrafo abaixo; ou ainda (c) por um ou mais procuradores, observado o disposto no parágrafo quarto abaixo. Parágrafo Quarto - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. As procurações outorgadas deverão especificar os poderes e prazo de validade das mesmas, bem como a finalidade para fins de representação perante a Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada de forma isolada, por qualquer diretor ou qualquer procurador, desde que devidamente constituído na forma deste Estatuto Social. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade. Parágrafo Quinto - Sua expressão limitada vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas às suas funções, a ser efetuadas, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. Artigo 20º - Ocorrendo vacância ou impedimento de qualquer Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. Artigo 21º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação com antecedência mínima de 2 (dois) dias por qualquer um dos Diretores, dispensada tal convocação caso presentes todos os Diretores. Parágrafo Único - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos Diretores. Capítulo VI - Conselho Fiscal - Artigo 22º - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, e funcionará, apenas nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, nos termos da Lei. Artigo 23º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o disposto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Artigo 24º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos ou afastamentos eventuais, ou ainda, na vacância do cargo, pelos respectivos suplentes, cabendo aos substitutos a percepção de honorários correspondentes ao período em que servirem. Artigo 25º - O Conselho Fiscal tem suas atribuições e suas funções que a lei lhe confere. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, reunir-se-á ordinariamente, de três em três meses, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade, independente de convocação. Capítulo VII - Exercício Social, Distribuição de Resultados e Lucros, e Reservas - Artigo 26º - O ano social coincide com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro. Artigo 27º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Artigo 28º - Do resultado do exercício serão deduzidas pela ordem e sucessivamente: (a) importância necessária à formação da reserva para o imposto de renda; e (b) parcela para pagamento de uma participação no lucro do exercício, a ser distribuída a eles, observada a eles, observadas as limitações estabelecidas no artigo 152 da Lei 6.404/76. Parágrafo Primeiro - O lucro líquido do exercício, formado pelo resultado do exercício que remanescer depois de deduzidas as importâncias que se trata o caput deste artigo, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, observado o disposto no Artigo 193, da Lei 6.404/76; e (b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor ajustado nos termos do Artigo 202, da Lei 6.404/76, para pagamento de dividendos. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá, observados os limites de sua competência, deliberar a constituição, destinação de recursos ou redução das reservas de capital previstas no artigo 162 da Lei 6.404/76. Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos à débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. A Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual. Parágrafo Quarto - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia. Artigo 29º - A Assembleia Geral poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados. Capítulo VIII - Liquidação da Companhia - Artigo 30º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. Capítulo IX - Disposições Finais e Transitorias - Artigo 31º - Na ocorrência de qualquer disputa relacionada a este Estatuto Social, os acionistas deverão enviar seus melhores esforços para resolver a referida disputa amigavelmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Na hipótese de tal disputa não ser resolvida dentro do referido prazo, os acionistas a submeterão à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, e de acordo com os termos e condições desta Clausula. Parágrafo Primeiro - A disputa será submetida ao Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil - Canadá ("CCBC"); de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"). Parágrafo Segundo - A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português e nela será aplicada a lei brasileira. Parágrafo Terceiro - O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, que deverão ser e permanecer independentes e imparciais em relação ao objeto da arbitragem e com os acionistas, cabendo a cada um dos acionistas envolvidos na disputa indicar um árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelos acionistas deixem de nomear o terceiro árbitro no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o último dos 2 (dois) árbitros for nomeado, caberá ao CCBC indicar o terceiro árbitro. Parágrafo Quarto - Sendo mais de uma parte requerente ou requerida, os requerentes conjuntamente, e as requeridas, conjuntamente, designarão seus respectivos árbitros, sob pena da CCBC fazer a nomeação. Parágrafo Quinto - Os acionistas envolvidos na disputa deverão ratear, em partes iguais, os honorários e despesas havidas com os árbitros e com a CCBC. Cada acionista arcará com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, não havendo impedimento de subscumbência. Parágrafo Sexto - Os acionistas terão o direito de requerer no juízo competente as medidas cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cujos preparatório à instauração do Tribunal Arbitral, enquanto este não estiver constituído, sem que isso seja interpretado como uma limitação de sua competência. Parágrafo Sétimo - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, Central da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, a ele caberá reexaminar as decisões proferidas nos referidos processos preparatórios. Artigo 32º - A Companhia, no caso de abertura de seu capital, fará adesoção a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, previstos nos incisos de I a IV, do Artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada. Artigo 33º - A Companhia observará eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social. Ficando vedado aos integrantes da mesa diretora das Assembleias Gerais de acionistas acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de tal acordo que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo de acionistas. Artigo 34º - No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia irá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2022
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. OBJETO: Aquisição de Genérmicos Alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, que serão ofertados na Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Passagem Franca/MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação. ENDEREÇO: Praça Presidente Médici, 503, Centro, Passagem Franca-MA. DATA: 20/06/2022. HORÁRIO: 09:00h (nove horas). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mural de licitações no site http://www.passagem Franca.ma.gov.br ou no Prédio da Prefeitura Municipal no setor da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Presidente Médici, nº 503, centro, Passagem Franca-MA, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos através de mídia digital (Pen Drive). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Esclarecimento adicional no mesmo endereço Passagem Franca - MA, 16 de maio de 2022. Raulysson da Silva Barbalho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE, E DECORAÇÃO DO AMBIENTE) PARA ATENDER AOS ATOS OFICIAIS, REUNIÕES E EVENTOS COM DATA, HORA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA - MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA-MA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL TORNA PÚBLICO QUE REFERENTE À PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO) E NO JORNAL IMPARCIAL- ONDE SE LÊ: "Data e horário do início da disputa: 09 de maio de 2022, às 09:30h (nove horas e trinta minutos)."; LEIA-SE: Data e horário do início da disputa: 09 de maio de 2022, às 16:00h (dezesseis). Felipe Peira Bacelar - Pregoeiro. 24/5/2022.

MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 06.242.846/0001-14
Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. A Comissão Central de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ARARI-MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação no seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo de licitação: Menor preço por Item, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE ARARI - MA. ABERTURA: 09 de maio de 2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos). Site para realização do Pregão: www.licitacoes.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://arari.ma.gov.br), Mural de Licitações do TCE - MA "SACOP", http://bit.ly/2arozogqr, detalhadas em 2024/SEMPA/PMSAR/ (Portal da Transparência) e também nos dias de expediente das 08:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitação do Município de ARARI-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cclc@arari.ma.gov.br. ARARI-MA, 23 de maio de 2022. Ailton Barros - Secretário de Cultura e Turismo.

LIMA CAMPOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos torna público o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 026/2022, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, de acordo com o Edital que, devido a problemas técnicos, o Edital não foi disponibilizado no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em tempo hábil, para o cumprimento do prazo de publicação de 08 (oito) dias úteis anterior à data de licitação. Informamos que o certame será adiado, passando a vigorar os seguintes prazos: ABERTURA: 07 de junho de 2022 às 09:00 horas. (horário de Brasília), no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.limacampos.ma.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (099) 3645-1112. Lima Campos - MA, 23 de maio de 2022. Lidiane de Sá Curvina - Secretária Municipal de Saúde. Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.

A Vale S.A., CNPJ 33.592.510/0101-17, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença Ambiental Única - LAU para as atividades de instalação e operação de um sistema de tratamento de efluente químico - ETEQ, conforme Processo nº 22050021060/2022, na área do Terminal Logístico Vale Metais Básicos situado na Av. dos Portugueses, nº 100 Porto do Itaquê São Luís, Estado do Maranhão.

OLHOU, LIGOU, GANHOU!
Lima Campos Adventure Park
Os 5 primeiros assinantes que ligarem hoje, das 9:00 às 11:00, para o telefone (98) 99144-5645, ganha 1 (um) par de ingressos para se divertir no Valparaíso Adventure Park.
*Pessoal e intransferível - Válido até domingo (28/05)

c05.pdf

Código do documento 9feba04b-245b-46f5-b976-d53b6762e497

Anexo: c06.pdf

Anexo: c11.pdf



Assinaturas



EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109

Certificado Digital

maramalдохay@gmail.com

Assinou

Eventos do documento

24 May 2022, 19:14:10

Documento 9feba04b-245b-46f5-b976-d53b6762e497 **criado** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2022-05-24T19:14:10-03:00

24 May 2022, 19:17:03

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2022-05-24T19:17:03-03:00

24 May 2022, 19:19:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109 **Assinou**

Email: maramalдохay@gmail.com. IP: 179.180.47.93 (179.180.47.93 porta: 30564). Dados do Certificado:

C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=EMPRESA PACOTILHA

S.A.:06271258000109. - DATE_ATOM: 2022-05-24T19:19:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7990f870f1b0ee528b25a3426946e8373abb062c335f9a9911dd071c2e0931a6

(SHA512):9dea75b658b49e68600e652431f77425fd0ec281671d7f593d2368a412ef619c9db7deaa1da2f9e86251a3608b78f34653ad6a910c5673e0461d68e3ce96bc

Hash dos documentos anexos

Nome: c06.pdf

(SHA256):55f9471840a2494cf6bb853d559dae38c946f7ebf6e627d07d6c0b32b1655ea

(SHA512):79cb6fab97b202ac0719a89dc5ab1bd0c06db4fb8d2fe195db5dbf2dd1941bf3345fd60be811ca8c9c1673047d92d1c637a803328d588c7445234128f1c76ee

Nome: c11.pdf

(SHA256):77195966fe90aae48e02537e0bf33027ec104f4d7a402fe3860f9b82045f04b4

(SHA512):6abf98df3d4f7f48789897c770b75818053e23f2bc42161311ed1aed865eff6f5da895d4d9533009e5ae677d4daf316c4654a82dbe2bd47f61e02ff90d046726

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign